EDITAL

CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS AFETAS AO COLETOR 5.13 - SUBSISTEMA DE SANEAMENTO DO CHOUTO - GAVIÃOZINHO

Nos termos e para os efeitos previstos na parte final do n.º 1 e no n.º 2.º do artigo 17.º do Código das Expropriações (Lei nº 168/99, de 18 de Setembro), ficam notificados os proprietários e demais interessados de que Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 10 de abril de 2014 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º87, de 7 de maio a pedido da AR - Águas do Ribatejo, E.M., S.A., determinou:

1 – Ficam oneradas, de modo permanente e urgente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo para "Implementação das Infraestruturas afetas ao Coletor 5.13 - Subsistema de Saneamento do Chouto - Gaviãozinho", as parcelas identificadas no seguinte mapa:

Parcela (n.º)	Área da Faixa de Servidão (m²)	Interessados --- Proprietários	Matriz (Freguesia do Chouto)		N.º da descrição na Conservatória do Registo Predial
			Rústica	Urbana	
1.1 e 1.2	281	Herdeiros de Jacinta da Conceição Oliveira	13-R	-	98
2	598	Ana Zélia Duarte Correia Maia	14-R	-	104
3	574	Maria Luisa da Conceição Grazina Pinheiro Pratas	1-Q	-	305
4	124	Maria Alice Lopes de Oliveira	2-Q	-	193

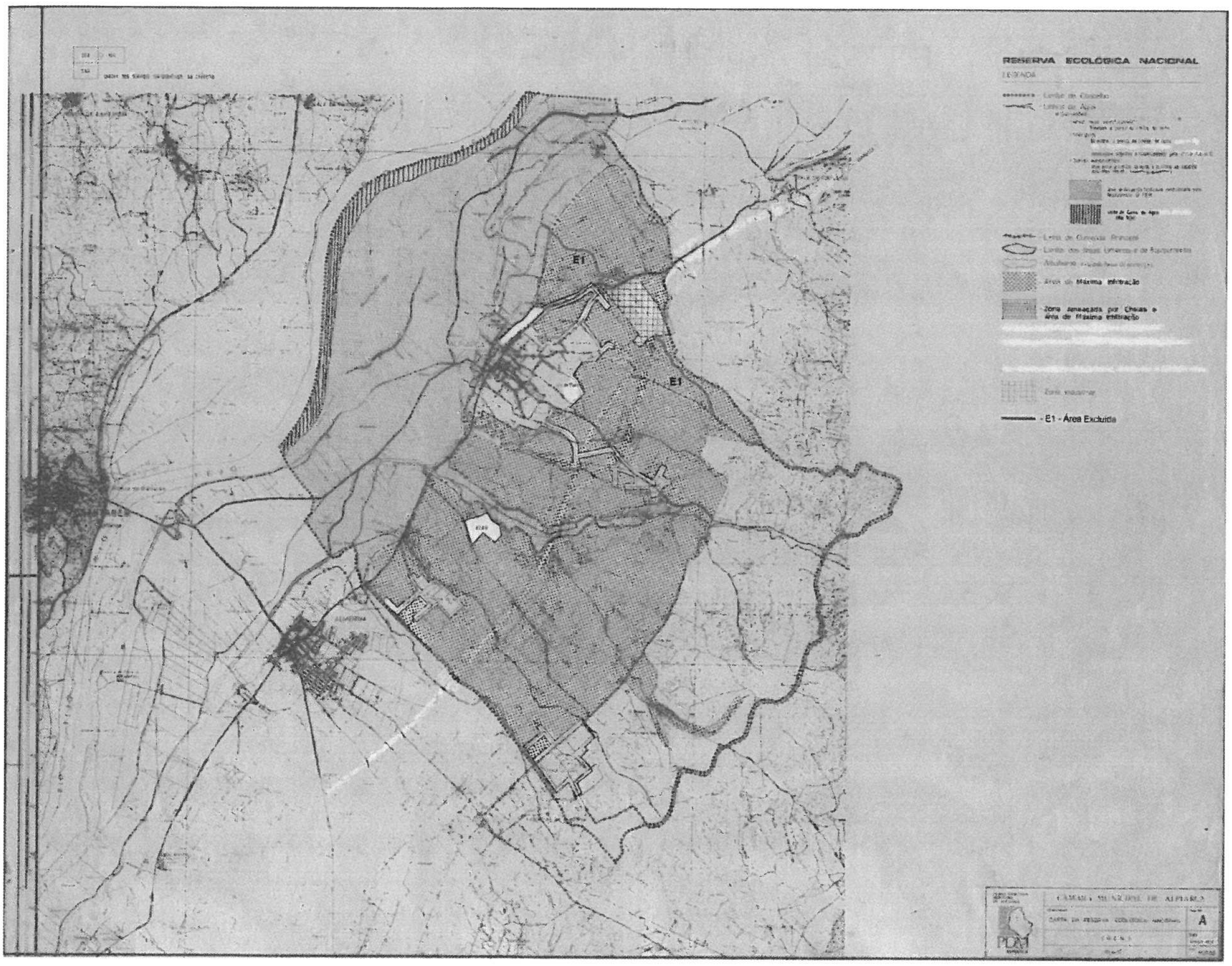
2 – A faixa de servidão apresenta uma área total de 1.577,00m², e implica os seguintes encargos:

- Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- Proibição de mobilização do solo a mais de 50cm de profundidade numa faixa de 1m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- Utilização de uma faixa de trabalho de 5m para execução das obras de construção (2,5m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 5m (2,5m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);
- Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- Utilização da faixa de 5m anteriormente referida para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema ou que ao mesmo possam estar associadas.

O Presidente do Conselho de Administração

(Francisco Silvestre de Oliveira)

AR - Águas do Ribatejo, EM,SA
Rua Gaspar Costa Ramalho, nº 38, 2120-098 Salvaterra de Magos
Telefone: +351 263 509 400 Fax: +351 263 509 499
NIF 508345464 Capital Social 6.871.681€ Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santarém
Email: geral@aguasdoribatejo.com www.aguasdoribatejo.com



QUADRO ANEXO

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Alpiarça

Proposta de exclusão

Área a excluir (número de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	Leito de Curso de água	Prática Agrícola	Inexistência do curso de água no terreno.

207785643

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 71/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, que Carolina Couto de Albuquerque Leitão Arenga concluiu com sucesso o período experimental para ingresso na carreira e categoria de técnico superior a que esteve sujeita.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

15 de abril de 2014. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

207787166

Declaração n.º 72/2014

Torna-se público que o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 10 de abril de 2014, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, que lhe foram delegadas pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 8915/2013, do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 7.º, todos do mesmo decreto-lei, a pedido de AR — Águas do Ribatejo, E. M., S. A., com os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica I-000245-2014, de 4 de abril de 2014, e tendo em consideração os documentos que integram o processo n.º 13.032.13/DMAJ, da Direção-Geral das Autarquias Locais, onde podem ser consultados, determinou que:

1 — Os bens imóveis a onerar, com caráter de urgência, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, necessária à execução do "Coletor 5.13 — Subsistema de Saneamento do Chouto — Gaviãozinho", constam do seguinte mapa.

Mapa de concretização dos bens a sujeitar a servidão administrativa

Parcela (n.º)	Área da faixa de servidão (m²)	Interessados — Proprietários	Matriz (Freguesia do Chouto)		N.º da descrição na Conservatória do Registo Predial
			Rústica	Urbana	
1.1 e 1.2	281	Herdeiros de Jacinta da Conceição Oliveira	13-R		98
2	598	Ana Zélia Duarte Correia Maia	14-R		104
3	574	Maria Luísa da Conceição Grazina Pinheiro Pratas	1-Q		305
4	124	Maria Alice Lopes de Oliveira	2-Q		193

2 — A faixa de servidão apresenta uma área total de 1.577,00 m² e implica os seguintes encargos:

Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

Proibição de mobilização do solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;

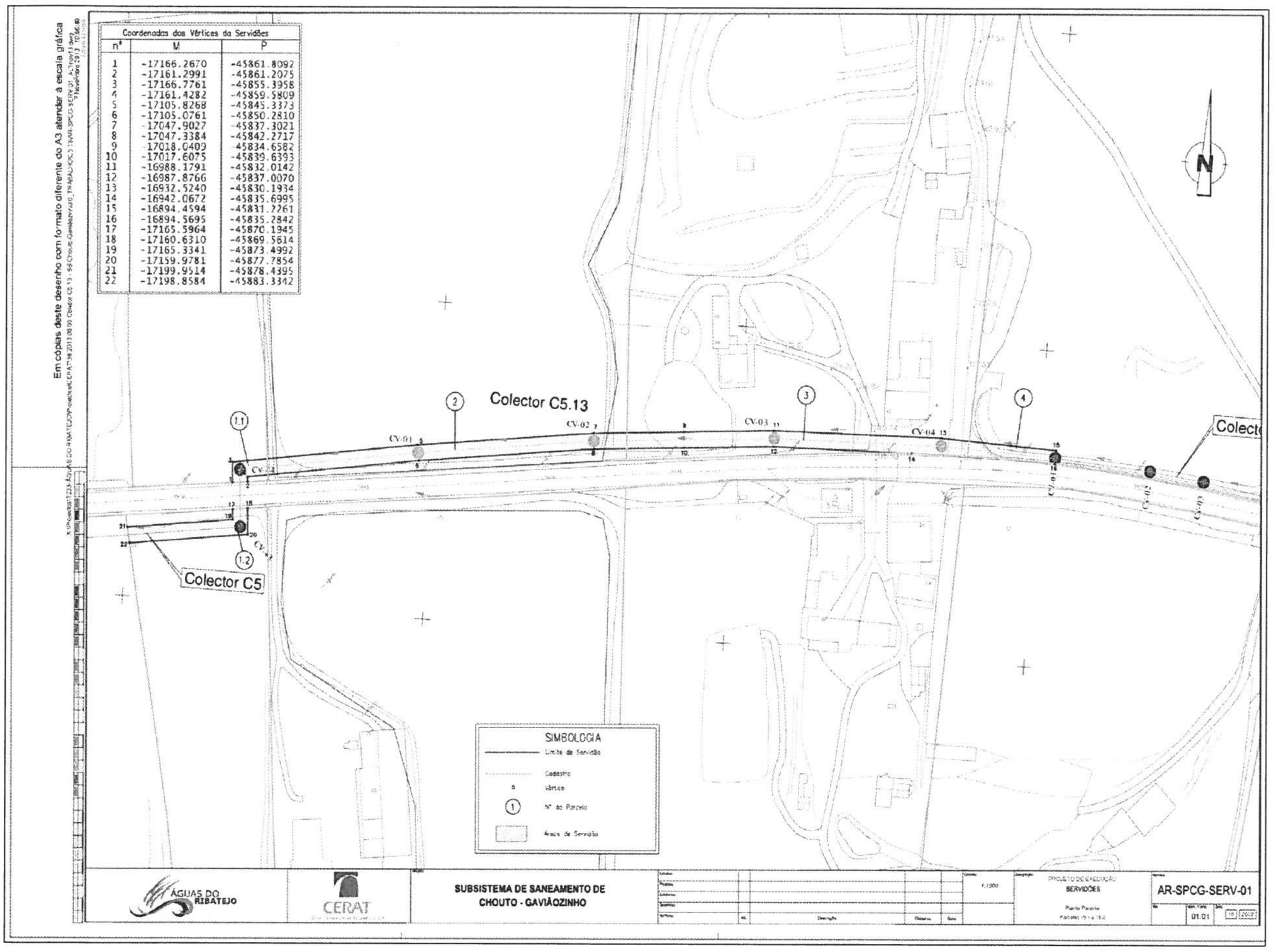
Utilização de uma faixa de trabalho de 5 m para execução das obras de construção (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 5 m (2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta);

Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 2,5 m do eixo longitudinal da conduta;

Utilização da faixa de 5 m anteriormente referida para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema ou que ao mesmo possam estar associadas.

22 de abril de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata.*



207786048

Declaração (extrato) n.º 73/2014

Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 8 de abril de 2014, no exercício da competência prevista no n.º 4 do artigo 88.º do Código da Expropriações, que lhe foi delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do despacho n.º 8915/2013, do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2013, a pedido da entidade expropriante e dos expropriados, formulado nos autos de expropriação litigiosa que correm os seus trâmites no 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Figueira da Foz sob o n.º 1394/10.5TBFIG, autorizou a reversão da parcela n.º 30 da declaração de utilidade pública publicitada pela declaração (extrato) n.º 110/2005 (2.ª série) no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2005, com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica I-000360-2014, de 3 de abril de 2014, e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.045.04/DMAJ, da Direção-Geral das Autarquias Locais.

22 de abril de 2014. — O Subdiretor-Geral, *Eugénio Barata.*

207785684

Declaração (extrato) n.º 74/2014

Torna-se público que o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 17 de abril de 2014, a pedido da Câmara Municipal de Ourém, declarou a utilidade pública urgente da expropriação da parcela a seguir referenciada e identificada na planta anexa.